



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 250/2020

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria Estadual da Educação

**UNIDADE:** Diretoria de Ensino Leste 3

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de informações sobre escolas furtadas durante o período de quarentena no Estado. Informações incompletas. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 250/2020**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino Leste 3, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre escolas furtadas durante o período de quarentena no Estado.
2. Em resposta e recurso, a Pasta informou que o pedido deveria ser feito a sede da Secretaria. Inconformado, o requerente interpôs o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a complementar as informações, o órgão enviou o documento. Cientificado por e-mail, o interessado não mais se manifestou, sendo conclusivo o atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

Classif. documental	006.03.02.001
---------------------	---------------



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado  
Vera Wolff Bava  
Ouvidora Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado